

PARECER 32/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 249/1999
Trata-se de Projeto de Lei nº 249/98, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Travessa Thomaz Amirati, o logradouro público inominado, localizado na Vila Buenos Aires, Distrito de Cangaíba.

A fim de melhor instruir o projeto de lei, a Comissão de Constituição e Justiça, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações prestadas pelo Executivo (fl. 14), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Portanto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, será necessária a elaboração de substitutivo, a fim de adequar o projeto às sugestões do Executivo e à melhor técnica de elaboração legislativa, que poderá ser nos seguintes termos:

((TITULO))SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 782/98

Denomina Travessa Thomaz Amirati, o logradouro público inominado, com início na Rua Imperial (Setor 110 - Quadra: 487).

((TEXTO))A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Thomaz Amirati, o logradouro público inominado, com início na Rua Imperial (Setor 110 - Quadra: 487).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 01/02/2000.

Roberto Trípoli - Presidente

Ivo Morganti - Relator

Archibaldo Zancra

Arselino Tatto

Brasil Vita

Eder Jofre

Italo Cardoso

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM de 08/07/00, p.54, col. 3, PL 249/99,

ONDE CONSTOU:

<PARECER 32/2000> DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E <JUSTIÇA> SOBRE O <PL 249/1999>

...

SUBSTITUTIVO nº AO PROJETO DE LEI nº 782/98 ..."

LEIA-SE:

"PARECER nº 32/00 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI nº 249/99

...

SUBSTITUTIVO nº AO PROJETO DE LEI nº 249/99 ...